CÂMARA MUNICIPAL DE
SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 35/2016

AUTOR DO PROJETO – VEREADOR BECA

RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a divulgação do novo símbolo que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos do Município de Salvador, e dá outras providências".

PARECER

Para alterar qualquer símbolo, nacional e internacional, foge competência ao Município, a iniciativa de tal alteração, o que apesar de interessante deixaria idosos de outros países e Estados sem entenderem tal identificação.

O Projeto também contraria o Artigo 188 do Regimento Interno por impor despesas ao Executivo e a Lei Complementar Federal 95/98 alterada pela Lei Complementar 107/2001, quanto as disposições revogatórias.

VOTO

Diante do exposto, opino PELA REJEIÇÃO do PLE 35/2016

Sala das Comissões, em 28 de março de 2016.

ALFREDO MANGUEIRA
Relator